



Jornal Oficial do Legislativo



Câmara Municipal de Itaúna
19/12/2025 - Nº 243- Ano V

NESTA EDIÇÃO

Atos do Legislativo:
Ato administrativo
Pág. 03

Atos do Legislativo:
Extrato de aditivo
Pág. 04 a 08

Atos do Legislativo:
Portaria
Pág. 09 a 13

Atos do Legislativo:
Resolução
Pág. 14 a 21

Atos do Legislativo:
Expedientes de vereadores
Pág. 22 a 25

Câmara Municipal de Itaúna

Av. Getúlio Vargas, 800 - Centro,
Itaúna - MG, 35680-037
(37) 3249-2050



A Câmara Municipal deseja a todos os itaunenses um Feliz Natal e um Ano Novo de muitas conquistas, paz e esperança.

Que este período renove nossa fé, fortaleça a união das famílias e inspire novos sonhos para nossa cidade.

Seguimos comprometidos com o diálogo, o trabalho responsável e o desenvolvimento de Itaúna, construindo juntos um 2026 de mais oportunidades, justiça e qualidade de vida para nossa população.

Boas festas!

Assista às nossas reuniões plenárias e fique por dentro de tudo o que está acontecendo na casa do cidadão itaunense



17h.

Câmara Itaúna

Nos siga também em nossas redes sociais:



@itaunacamaramunicipal



@camara.itauna



www.cmitauna.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO ADMINISTRATIVO Nº 097/2025

Dispõe sobre a concessão de “FÉRIAS REGULAMENTARES” à servidora SANTUSA AMARAL DE OLIVEIRA.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaúna, por seu Presidente Sr. Antônio de Miranda Silva, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo “Artigo 71, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Itaúna” e, ainda, em conformidade com o disposto no “Artigo 7º, inciso XVII da Constituição da República Federativa do Brasil”, c/c o “Artigo 91, § 5º da Lei Municipal nº 2.584/91, de 11 de dezembro de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Itaúna, da Administração Direta, Autárquica e Fundacional,”

RESOLVE:

CONCEDER “FÉRIAS REGULAMENTARES” à servidora SANTUSA AMARAL DE OLIVEIRA – ocupante do cargo de provimento efetivo de “Recepcionista”, nomeada através do “Decreto Legislativo nº 011/1992, de 15 de julho de 1992”, para serem gozadas no período de 05/01/2026 a 14/01/2026 – 10 (dez) dias, sendo que esteve de férias no período de 19/02/2025 a 28/02/2025 – 10 (dez) dias, conforme “Ato Administrativo nº 26/2025, de 11 de fevereiro de 2025”, e naquela oportunidade converteu 10 (dez) dias em “Abono Pecuniário”, nos termos do “Artigo 91, § 5º da Lei Municipal nº 2.584/91, de 11 de dezembro de 1991”, em face do período aquisitivo de férias correspondente a 15/02/2024 a 14/02/2025.

Itaúna (MG), em 15 de Dezembro de 2025.


Antônio de Miranda Silva
Presidente da Câmara Municipal de Itaúna

MASP/masp

**EXTRATO DE ADITIVO PARA PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA/MG**

Processo nº: 54/2023

Número do Aditivo: Quarto Termo Aditivo

Número de Contrato: 01/2024

Objeto: A contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo de combustíveis (gasolina comum e álcool comum), visando atender às necessidades dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Itaúna – MG.

Empresa Contratada: AUTO POSTO UAI COMBUSTÍVEIS EIRELI

CNPJ da Contratada: 25.244.451/0001-03

Empresa Contratante: Câmara Municipal de Itaúna/MG

CNPJ da Contratante: 20.893.921/0001-38

Valor Global: R\$58.315,00 (cinquenta e oito mil, trezentos e quize).

Data da Assinatura do Aditivo: 15/12/2025

Antônio de Miranda Silva

Presidente

EXTRATO DE ADITIVO PARA PUBLICAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA/MG

Processo nº: 47/2021

Número do Aditivo: Quarto Termo Aditivo

Número de Contrato: 02/2022

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho para elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e Elaboração e Gestão de Laudo Ergonômico, conforme descrito no Termo de Referência integrante deste processo, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Itaúna.

Empresa Contratada: SAMEST LTDA

CNPJ da Contratada: 20.949.202/0001-91

Empresa Contratante: Câmara Municipal de Itaúna/MG

CNPJ da Contratante: 20.893.921/0001-38

Valor Global: R\$10.211,56 (dez mil, duzentos e onze reais e cinquenta e seis centavos).

Data da Assinatura do Aditivo: 15/12/2025

Antônio de Miranda Silva
Presidente

**EXTRATO DE ADITIVO PARA PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA/MG**

Processo nº: 55/2023

Número do Aditivo: Segundo Termo Aditivo

Número de Contrato: 02/2024

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento contínuo de lanches diversos, lanches esses para consumo pelos servidores da Contratante e para os membros e participantes das reuniões ordinárias, extraordinárias, demais reuniões e confraternizações promovidas pela Câmara Municipal de Itaúna - MG.

Empresa Contratada: CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA

CNPJ da Contratada: 08.004.010/0001-07

Empresa Contratante: Câmara Municipal de Itaúna/MG

CNPJ da Contratante: 20.893.921/0001-38

Valor Global: R\$72.087,01 (setenta e dois mil, oitenta e sete reais e um centavo).

Data da Assinatura do Aditivo: 17/12/2025

Antônio de Miranda Silva

Presidente

EXTRATO DE ADITIVO PARA PUBLICAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA/MG

Processo nº: 57/2022

Número do Aditivo: Quarto Termo Aditivo

Número de Contrato: 22/2022

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de locação de equipamentos de infraestrutura de rede corporativa, incluindo instalação, configuração e validação do funcionamento dos equipamentos, infraestrutura em nuvem (IAAS), suporte e manutenção especializada em informática, com a finalidade de acompanhamento, fornecimento de licenças, suporte necessário, bem como a aquisição de materiais de informática em geral para a Câmara Municipal, no Município de Itaúna, sob o aspecto de segurança e confiabilidade dos dados processados, incluindo o acompanhamento mensal das rotinas de TI, visando consolidar os conceitos e a funcionalidade dos sistemas implantados, conferência dos backups, chamados de Tle acompanhamento geral dos ativos de rede da Câmara Municipal de Itaúna.

Empresa Contratada: MGDATA TECNOLOGIA LTDA

CNPJ da Contratada: 23.936.997/0001-91

Empresa Contratante: Câmara Municipal de Itaúna/MG

CNPJ da Contratante: 20.893.921/0001-38

Valor Global: R\$394.204,56 (trezentos e noventa e quatro mil, duzentos e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

Data da Assinatura do Aditivo: 15/12/2025

Antônio de Miranda Silva

Presidente

**EXTRATO DE ADITIVO PARA REPUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA/MG**

Número do Convênio: 01/2025

Objeto: O presente TERMO DE CONVÊNIO tem por objetivo terceirizar convênios junto às empresas prestadoras de serviços, artigos de perfumaria, produtos de higiene assemelhados, vestuário, calçados e outras conveniadas à MG CARD, aos "servidores ativos, inativos e contratados", bem como aos "vereadores" da CÂMARA, denominados "beneficiários", que deverão apresentar, no ato da compra, a Carteira de Identidade Funcional ou documento similar que possibilite a sua identificação e o cartão MG card.

Empresa Contratada: EMPRESA MINEIRA DE CARTÕES LTDA

CNPJ da Contratada: 02.791.527/0001-07

Empresa Contratante: Câmara Municipal de Itaúna/MG

CNPJ da Contratante: 20.893.921/0001-38

Prorrogação do Convênio: vigência por mais 12 (doze) meses, a contar de 1º de janeiro de 2026, mantendo-se todos os demais termos, cláusulas e condições originalmente pactuados.

Data da Assinatura do Aditivo: 05/12/2025

Antônio de Miranda Silva

Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

PORTARIA Nº 40/2025

Revoga a Portaria nº 39/2025, que instituiu Comissão Parlamentar de Inquérito, designou seus membros e deu outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as previstas no artigo 20, inciso XII, e artigo 30, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaúna, e

CONSIDERANDO que os atos administrativos podem ser revogados por motivo de conveniência e oportunidade, nos termos do princípio da autotutela da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica integralmente revogada a Portaria nº 39/2025, de 05 de dezembro de 2025, que instituiu Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a apurar possíveis irregularidades na utilização da estrutura de comunicação institucional da Câmara Municipal de Itaúna, bem como designou seus membros e estabeleceu demais providências.

Art. 2º Em razão da revogação de que trata o artigo anterior, ficam sem efeito todos os atos administrativos subsequentes praticados com fundamento na Portaria nº 39/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itaúna (MG), em 18 de dezembro de 2025.


Antônio de Miranda Silva
Presidente da Câmara Municipal de Itaúna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 41/2025

Decreta Ponto Facultativo pelo término da Sessão Legislativa
2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Itaúna, **Antônio de Miranda Silva**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 71, da Lei Orgânica, o artigo 20 do Regimento Interno;

Em atendimento ao art. 5º, inciso I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaúna;

Considerando a necessidade de funcionamento, mesmo que precário, de alguns setores do Legislativo nas datas previstas abaixo.

RESOLVE:

Art. 1º Decretar recesso e ponto facultativo após as 12 horas, do dia 19 de dezembro de 2025 (sexta-feira) e nos dias 22, 23, 24, 26, 29, 30 e 31 de dezembro de 2025, bem como no dia 02 de janeiro de 2026, para os servidores do Legislativo itaunense, com exceção dos vigilantes, pela excepcionalidade da função.

§ 1º. Excepcionalmente, os setores: Procuradoria, Controladoria, Contabilidade, Tesouraria, Almoxarifado, Compras e Administração poderão funcionar em caráter de plantão.

§ 2º. A Secretaria Legislativa funcionará em caráter de plantão para recebimento de protocolos nos dias 22, 23, 24, 26, 29, 30, 31/12/2025, e 02/01/2026, podendo ser convocada, caso sejam agendadas reuniões extraordinárias.

§ 3º. Durante os dias citados no artigo 1º fica autorizada a confecção de escala, pela Administração desta Casa, a fim de que sejam designados para trabalho presencial os terceirizados ocupantes das funções de motorista e limpeza.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itaúna (MG), em 18 de dezembro de 2025.

Antônio de Miranda Silva
Presidente da Câmara Municipal de Itaúna



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Portaria nº42/2025

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito, designa seus membros e dá outras providências.

O **Vice-Presidente da Câmara Municipal de Itaúna**, no exercício da Presidência, por delegação expressa de competência, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 20, inciso XV, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaúna, que confere ao Presidente da Casa a atribuição de delegar ao Vice-Presidente competência que lhe seja própria;

CONSIDERANDO o disposto no art. 20, inciso XII, e no art. 30, inciso I, § 1º, do Regimento Interno desta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO o requerimento de instalação de Comissão Parlamentar de Inquérito formulado pelos Vereadores Guilherme Rocha, Antônio José de Faria Júnior, Gustavo Dornas Barbosa, Márcia Cristina Silva Santos, Alexandre Magno M. Debiq Campos, Aristides Ribeiro de C. Filho, Dalmo Assis de Oliveira, Giordane Alberto Carvalho, Israel Antônio Lúcio Neto, José Humberto Santiago Rodrigues, Kaio Augusto Honório Alves Guimarães, Lacimar Cezario da Silva, Rosse Andrade Silva e Wenderson Arlei da Silva;

CONSIDERANDO que a Comissão Parlamentar de Inquérito tem por finalidade investigar fato determinado e apurar possíveis irregularidades na utilização indevida da estrutura de comunicação institucional da Câmara Municipal de Itaúna, conforme descrito no requerimento de sua instauração;

CONSIDERANDO que o requerimento atende às exigências regimentais, inclusive quanto ao apoio mínimo de um terço dos membros da Câmara Municipal, assegurando a automática instauração da Comissão Parlamentar de Inquérito;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Parlamentar de Inquérito, com finalidade especial e determinada, para investigar, por prazo certo, fato determinado consistente na apuração de possíveis irregularidades na utilização indevida da estrutura de comunicação institucional da Câmara Municipal de Itaúna.

Art. 2º A Comissão Parlamentar de Inquérito será composta pelos seguintes Vereadores:

I – Guilherme Rocha;

II – Giordane Alberto Carvalho;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

III – Leonardo Alves dos Santos.

IV – Kaio Augusto Honório Alves Guimarães;

V – Márcia Cristina Silva Santos

Parágrafo único. Os membros da Comissão elegerão, dentre si, o Presidente e o Relator.

Art. 3º A Comissão Parlamentar de Inquérito terá o prazo de **120 (cento e vinte) dias** para a conclusão de seus trabalhos.

Parágrafo único. Havendo necessidade, o prazo poderá ser prorrogado por até metade do prazo inicial, mediante deliberação do Plenário.

Art. 4º A Comissão Parlamentar de Inquérito poderá, no exercício de suas atribuições, determinar diligências, convocar autoridades, ouvir indiciados, inquirir testemunhas, requisitar informações e documentos, bem como exercer os demais poderes previstos em lei e no Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 5º A Comissão fará uso dos meios e recursos administrativos da Câmara Municipal, sendo assessorada no desempenho de suas atribuições pelos servidores **Pedro de Alcântara Teixeira Júnior**, Técnico Legislativo, **Sr. Ramon de Almeida Pereira**, Técnico Legislativo, e **Gisele de Oliveira Peixoto**, Técnica Legislativa.

Art. 6º A Mesa Diretora e a Administração da Câmara Municipal atenderão, com prioridade, às providências solicitadas pela Comissão Parlamentar de Inquérito.

Art. 7º Ao término dos trabalhos, a Comissão apresentará relatório circunstanciado, com suas conclusões, o qual será publicado e encaminhado aos órgãos e autoridades competentes, nos termos do art. 32 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna, em 19 de dezembro de 2025.


Gustavo Dornas Barbosa

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Itaúna
No exercício da Presidência



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 43/2025

**Prorroga o prazo da Comissão Especial
para apurar o abastecimento e qualidade
da água no Município de Itaúna.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA, Antônio de Miranda Silva, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 20, inciso XII, do Regimento Interno desta Casa Legislativa;

Considerando o disposto na Portaria nº 25/2025, que nomeou Comissão Especial para apurar o abastecimento e a qualidade da água no Município de Itaúna;

Considerando a necessidade de ampliar o prazo para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão, tendo em vista a complexidade das apurações em andamento;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 90 (noventa) dias corridos o prazo para apresentação do relatório conclusivo da Comissão Especial designada pela Portaria nº 25/2025, a contar do término do prazo anteriormente estipulado.

Art. 2º Mantêm-se inalteradas as demais disposições da Portaria nº 25/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Itaúna-MG, 19 de dezembro de 2025.

ANTONIO DE
MIRANDA
SILVA:749985
52600

Assinado de forma
digital por ANTONIO
DE MIRANDA
SILVA:74998552600
Dados: 2025.12.19
09:42:19 -03'00'

Antônio de Miranda Silva
Presidente do Poder Legislativo Municipal

RESOLUÇÃO Nº 47/2025

*Regulamenta a aplicação da Lei nº 14.129,
de 29 de março de 2021 – Governo Digital,
no âmbito da Câmara Municipal de Itaúna.*

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaúna/MG aprovou, e eu, Antônio de Miranda Silva, Presidente do Poder Legislativo, promulgo a seguinte **Resolução**:

Art. 1º. Esta Resolução dispõe sobre o Governo Digital no âmbito da Câmara Municipal de Itaúna e estabelece diretrizes gerais para a sua operacionalização.

Art. 2º. O Governo Digital terá as seguintes diretrizes:

- I - a manutenção dos serviços digitais disponíveis, bem como a garantia da sua evolução tecnológica;
- II - ampliação da oferta de serviços digitais;
- III - aproximação entre o Poder Legislativo e o cidadão;
- IV - uso da tecnologia e da inovação como habilitadoras da inclusão diminuindo as desigualdades;
- V - busca da permanente melhoria dos processos e ferramentas de atendimento ao cidadão.
- VI - busca da Digitalização da Administração Pública e da Prestação Digital de Serviços Públicos;

Art. 3º. Compete à Câmara Municipal de Itaúna adequar informações, serviços e processos às normas desta Resolução e ainda:

- I - eliminar, inclusive por meio da interoperabilidade de dados, exigências desnecessárias ao usuário quanto à apresentação de informações e documentos prescindíveis;
- II - eliminar a replicação de registros de dados, exceto por razões de desempenho ou de segurança;
- III - tornar os dados da prestação dos serviços públicos sob sua responsabilidade interoperáveis, para composição dos indicadores de monitoramento;
- IV - realizar testes e pesquisas com usuários para subsidiar a oferta de serviços simples, intuitivos, acessíveis e personalizados;
- V - estimular a autonomia do cidadão no acesso aos serviços digitais, bem como exercer iniciativas de letramento digital;

- VI - disponibilizar, de forma unificada, informações no site da Câmara Municipal de Itaúna, garantindo a sua atualização contínua;
- VII - adotar linguagem simples, clara e compreensível;
- VIII - adotar canais digitais de atendimento, quando viável;
- IX - monitorar e implementar ações de aprimoramento dos serviços públicos, com base nos resultados das avaliações de satisfação dos usuários;

Art. 4º. São principais instrumentos do Governo Digital:

I - o site da Câmara Municipal de Itaúna, que contém:

- a) Carta de Serviços ao Usuário;
- b) Portal da Transparência;
- c) Legislação Municipal;
- d) Diário Oficial do Legislativo;
- e) SAPL - Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, para consulta das atividades legislativas;
- f) Consulta Concursos Públicos e Processos Seletivos.

§ 1º - Constituem canais integrados de relacionamento com o cidadão, por meio do Portal de Serviços localizado no site da Câmara Municipal de Itaúna:

I - A Ouvidoria e o Sistema Eletrônico de Acesso à Informação ao Cidadão (e-SIC), para atendimento digital;

II - A Escola do Legislativo, para atividades pedagógicas presenciais;

III - O Centro de Atendimento ao Cidadão (CAC), para atendimento presencial.

§ 2º - O rol definido no § 1º não obsta a utilização de outros canais para atendimento de situações de emergência ou oferta específica de serviços públicos que não são compatíveis ao modelo integrado, aos quais aplica-se, no que couber, o disposto nesta Resolução.

Art. 5º. São garantidos os seguintes direitos aos usuários da prestação digital de serviços públicos:

- I - gratuidade no acesso;
- II - padronização de procedimentos referentes à utilização de formulários, de guias e de outros documentos congêneres, incluídos os de formato digital;
- III - atendimento nos termos da Carta de Serviços ao Cidadão;
- IV - recebimento de protocolo, físico ou digital, das solicitações apresentadas.

Art. 6º. O site da Câmara Municipal de Itaúna constitui a principal fonte de informações para os canais de atendimento integrados do Poder Legislativo, devendo os agentes públicos garantirem a fidedignidade, completude e atualização constante dos dados e serviços.

Art. 7º. A Câmara Municipal de Itaúna poderá criar instrumentos para desenvolvimento de capacidades individuais e organizacionais necessárias à transformação digital, com o objetivo de:

I - criar e avaliar estratégias e conteúdos para o desenvolvimento de competências para a transformação digital entre servidores municipais;

II - pesquisar, desenvolver e testar métodos, ferramentas e iniciativas para a colaboração entre servidores e cidadãos no desenho de soluções focadas na transformação digital.

Art. 8º. A Câmara Municipal de Itaúna por seus setores administrativos responsáveis pela prestação digital de serviços públicos detentores ou gestores de bases de dados, inclusive operadores de dados pessoais, deverão gerir suas ferramentas digitais, tendo em consideração:

I - a interoperabilidade de informações e de dados sob sua gestão, respeitadas as restrições legais, os requisitos de segurança da informação e comunicação, as limitações tecnológicas e a relação custo-benefício da interoperabilidade;

II - a proteção de dados pessoais, observada a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.709/2018 e a regulamentação desta Casa Legislativa.

Art. 9º. A implementação das diretrizes de inclusão digital observará disponibilidades orçamentárias e financeiras e será acompanhada por mecanismos de monitoramento e avaliação contínua, assegurando a eficácia das ações e a adaptação das estratégias.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 17 de Dezembro de 2025.

ANTONIO DE
MIRANDA
SILVA:749985526
00

Assinado de forma digital
por ANTONIO DE
MIRANDA
SILVA:74998552600
Dados: 2025.12.17
08:22:58 -03'00'

Antônio de Miranda Silva
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 48/2025

Dispõe sobre a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), no âmbito da Câmara Municipal de Itaúna

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaúna/MG aprovou, e eu, Antônio de Miranda Silva, Presidente do Poder Legislativo, promulgo a seguinte **Resolução**:

Art. 1º. A presente Resolução regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), no âmbito da Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais.

§ 1º. Para fins desta Resolução, aplicam-se as definições previstas no art. 5º da Lei Federal 13.709/2018, bem como os princípios estabelecidos em seu artigo 6º.

§ 2º. Esta Resolução não se aplica ao tratamento de dados pessoais elencados no art. 4º da Lei Federal nº 13.709, de 2018, e quando o tratamento for realizado por meio dos Gabinetes Legislativos, desde que a coleta dos dados não seja realizada pela Câmara ou o armazenamento por meio de seus sistemas institucionais, casos em que caberá ao Vereador realizar o tratamento dos dados pessoais recebidos pelo Gabinete Legislativo de acordo com as disposições legais, sob pena de responsabilização, observados os termos da Lei Federal nº 13.709, de 2018, em especial aos princípios e hipóteses para coleta e armazenamento de dados pessoais.

§ 3º. O vereador será informado no início de cada Legislatura, ou em momento posterior, nas hipóteses de início anterior à publicação desta Resolução, das atividades elencadas no § 2º, nas quais exercerá a função de controlador de dados pessoais, mediante Termo de Ciência e Compromisso a ser redigido por esta Casa de Leis.

Art. 2º. A Câmara Municipal de Itaúna, na condição de Controladora, nos termos do art. 5º, VI da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, manterá o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, especialmente quando baseado no legítimo interesse, em atendimento ao disposto no art. 37º da mesma legislação.

§ 1º. Consideram-se legítimos interesses da Câmara Municipal de Itaúna, sem prejuízo de outras hipóteses, o exercício das funções legislativas, de fiscalização, de controle externo, de assessoramento, julgadora e de administração interna, as atividades de representação do povo, o incentivo à participação popular nas decisões legislativas e a preservação histórica.

§ 2º. O registro que se trata o caput deste artigo, aplica-se a qualquer empresa contratada pela Câmara Municipal que atue como operadora de dados pessoais.

§ 3º. A Câmara Municipal de Itaúna obriga-se a manter o registro de suas atividades com dados pessoais atualizado, mediante auditorias periódicas junto aos departamentos da Instituição Pública.

Art. 3º. O Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais deverá ser designado pelo Presidente da Câmara Municipal dentre servidores efetivos do quadro permanente do Legislativo Municipal, observadas as exigências legais, em cumprimento ao artigo 41 da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

Art. 4º. São atribuições do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais da Câmara Municipal de Itaúna:

I – Aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;

II – Receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;

III – Orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; e

IV – Executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

§ 1º. A identidade e as informações de contato do encarregado deverão ser divulgadas no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Itaúna.

§ 2º. Será assegurado ao Encarregado o aperfeiçoamento nos temas relacionados à LGPD, observada a disponibilidade orçamentária e financeira da Câmara Municipal de Itaúna.

§ 3º. A Mesa Diretora poderá determinar outras atribuições ao Encarregado, visando a proteção dos dados pessoais tratados pela Câmara Municipal.

§ 4º. O Encarregado terá acesso somente às informações estritamente necessárias para o desempenho de suas atribuições, observados os princípios da necessidade, adequação, finalidade e minimização do tratamento de dados pessoais, sendo vedado o acesso irrestrito ou injustificado a bases de dados ou sistemas da Câmara Municipal e dos Gabinetes Legislativos, com ressalva dos casos previstos no art. 1º, § 2º desta resolução.

§ 5º. O Encarregado atuará como canal de comunicação entre a Câmara Municipal, titulares dos dados e ANPD – Agência Nacional de Proteção de Dados, ficando a cargo deste o recebimento das demandas dessa natureza.

Art. 5º. O servidor designado para a função desempenhará suas atribuições concomitantemente com as de seu respectivo cargo, sendo vedado o acúmulo da gratificação prevista nesta Resolução com quaisquer outras gratificações.

Art. 6º. Em observância à política de proteção de dados da Câmara Municipal de Itaúna, e visando o cumprimento dos direitos dos titulares previstos nos artigos 17º e

seguintes da Lei Federal 13.709/2018, foi designado o Comitê de Implantação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais por meio da Portaria nº 29/2025.

Parágrafo único. Após implantação, o Presidente designará um Comitê Permanente de Proteção de Dados Pessoais.

Art. 7º. Cabe ao Comitê de Proteção de Dados Pessoais:

I – Acompanhar todo o processo de implantação da LGPD no âmbito dos documentos, protocolos e processos da Câmara Municipal de Itaúna;

II – Fazer cumprir e executar o disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que disciplina a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais no âmbito da Câmara Municipal de Itaúna;

III – Atuar seguindo os fundamentos de respeito à privacidade; à autodeterminação informativa; a liberdade de expressão, de informação, de comunicação e de opinião; a inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem; o desenvolvimento econômico e tecnológico e a inovação; a livre iniciativa, a livre concorrência e a defesa do consumidor; e os direitos humanos, o livre desenvolvimento da personalidade, a dignidade e o exercício da cidadania pelas pessoas naturais;

IV – Receber apoio técnico de consultoria, através de empresa especializada, devidamente contratada pela Câmara Municipal de Itaúna pelo competente processo licitatório;

V – Dar apoio técnico e normativo para responder aos questionamentos recebidos na Câmara Municipal de Itaúna por profissionais, órgãos públicos, instituições privadas e sociedade relativos ao cumprimento da LGPD no âmbito deste órgão.

Art. 8º. O Encarregado e os membros do Comitê de Proteção de Dados Pessoais atuarão em conjunto para implantação e acompanhamento da conformidade à LGPD no âmbito da Câmara Municipal de Itaúna.

Art. 9º. O Encarregado comunicará à ANPD – Agência Nacional de Proteção de Dados, Presidência e titulares dos dados, no caso de ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, em consonância ao disposto no art. 48 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Art. 10. Os departamentos administrativos obrigam-se a encaminhar, mediante requisição do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, no prazo determinado por este, toda e qualquer informação necessária para atendimento de requisição da Agência Nacional de Proteção de Dados e titulares, ficando a cargo do gestor da área para envio de tais informações.

§ 1º. O requerimento do titular dos dados será realizado mediante apresentação de documento com foto, com vistas a garantia de prevenção à fraude e a segurança do titular dos dados.

§ 2º. Tratando-se de criança ou adolescente, o requerimento deverá ser realizado por um dos pais ou responsável legal, mediante apresentação de comprovação de vínculo.

§ 3º. O encaminhamento de informações de terceiros por meio de procurador, somente será realizada se recepcionada procuração com poderes específicos para tal, com firma reconhecida do outorgante.

Art. 11. Os requerimentos dos titulares dos dados que tratam-se o artigo anterior difere do requerimento constante na Lei Federal nº 12.527, de 2011, permanecendo inalterado os dispositivos que restringem o acesso a informações pessoais por terceiros, salvo após o decurso do prazo do sigilo, embasamento legal ou consentimento do titular.

Art. 12. A Câmara Municipal de Itaúna deverá prever, em todos os seus editais de licitação, bem como nos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação, disposições contratuais referentes à LGPD, bem como anexo para assinatura por parte dos licitantes, denominado “Modelo de Declaração de cumprimento das disposições relativas à Lei Federal nº 13.709, de 2018”.

Parágrafo único: Em paralelo às alterações contratuais dispostas no caput do presente artigo, deverá a Câmara providenciar toda e qualquer alteração necessária aos contratos formalizados antes da publicação da presente resolução.

Art. 13. A Câmara Municipal de Itaúna manterá atualizado em seu sítio eletrônico sua política de privacidade, bem como obriga-se a obter o consentimento para coleta de eventuais cookies administrados pelo site, optando o titular a recusa de tais coletas, salvos os cookies estritamente necessários.

Art. 14. A Câmara Municipal de Itaúna deverá implantar, mediante portaria específica, o Programa de Conscientização Periódica sobre a LGPD, visando a capacitação contínua dos servidores públicos, bem como manutenção da política interna de proteção de dados no âmbito do poder legislativo.

Parágrafo único: Os treinamentos referentes ao programa de conscientização indicados no caput do presente artigo serão ministrados pelo Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais ou por meio de consultoria técnica especializada.

Art. 15. Compete à Presidência o monitoramento e acompanhamento da aplicação desta Resolução e da LGPD no âmbito da Câmara Municipal de Itaúna.

Art. 16. Para fins de elaboração de Instrução normativa complementar a esta Resolução, deverão ser observados as bases legais e princípios norteadores da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Art. 17. As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta das dotações próprias do Orçamento da Câmara Municipal de Itaúna.

Art. 18. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 19 de Dezembro de 2025.

ANTONIO DE
MIRANDA
SILVA:74998552
600

Assinado de forma
digital por ANTONIO DE
MIRANDA
SILVA:74998552600
Dados: 2025.12.19
08:35:20 -03'00'

Antônio de Miranda Silva
Presidente

EXPEDIENTES DE VEREADORES

Câmara Municipal de Itaúna – MG

Reunião Ordinária – 16 de Dezembro de 2025

- **Nota de Repúdio** do vereador José Humberto Santiago, contra o feminicídio ocorrido na última semana, que vitimou uma jovem de apenas 21 anos.
- **Voto de Congratulações** à Igreja Batista Betel, representada pelos presidentes e pastores Silvalino e Vanda, pelos inestimáveis serviços religiosos, sociais e comunitários prestados à população de Itaúna e região.
- **Pedido de Informações** do vereador Antônio José de Faria Júnior, sobre a compra de um Mamógrafo Digital e um Sistema de Videoendoscopia flexível.
- **Pedido de Informações** do vereador Antônio José de Faria Júnior, sobre previsão para realização de nova licitação para a reforma da pista de skate iniciou a demolição e a reconstrução da pista.
- **Pedido de Informações** do vereador Antônio José de Faria Júnior, solicitando memorial descritivo e a classificação dos logradouros do Condomínio Solar das Aroeiras.
- **Pedido de Informações** do vereador Antônio José de Faria Júnior, solicitando memorial descritivo e a classificação dos logradouros do Boulevard Lago Sul.
- **Pedido de Informações** do vereador Antônio José de Faria Júnior, sobre o registro e atendimento às pessoas portadoras de fibromialgia no Município.
- **Pedido de Informações** do vereador Rosse Andrade Silva, sobre os custos da decoração de Natal na Praça Dr. Augusto Gonçalves e Bairros de Itaúna.
- **Pedido de Informações** do vereador Rosse Andrade Silva, sobre as Obras no Município executadas em 2024 e 2025, e a serem executadas em 2026 e 2027 pela PMI e SAAE, e sobre o planejamento de obras de infra-estrutura para o novo Distrito Industrial.
- **Indicações** do vereador Alexandre Campos, solicitando:
 - manutenção e colocação de alambrado no campo de futebol da Comunidade Rural da Cachoeirinha;
- **Indicações** da vereadora Ana Carolina Silva Faria, solicitando:
 - instalação de um quebra-molas na Rua Leopoldina Corrêa, no bairro Santanense, próximo ao número 718;
- **Indicações** do vereador Antônio José de Faria Júnior, solicitando:
 - limpeza dos imóveis e laterias das vias do bairro Alaíta;
 - poda de árvores na Rua Maria Ribeiro da Silva, no Parque Primavera, Comunidade de Lopes;
 - pavimentação asfáltica da rua José Viana da Fonseca, no trecho sobre o

Córrego da Ponte Quebrada, em Garcias;

- limpeza do campo de futebol do bairro Itaunense;

- **Indicações** do vereador Aristides Ribeiro de Carvalho Filho, solicitando:

- tapa-buracos na rua Rui Barbosa esquina com Travessa Marechal Dutra, no bairro Irmãos Auler;

- limpeza e capina na rua Bonfim próximo ao Cemitério Central, Bairro das Graças;

- limpeza e capina na rua Dona Dorica no bairro Vila Vilaça;

- limpeza e capina na Avenida Brasília, Bairro Universitário;

- tapa-buracos na rua Amelia Ribeiro Silva bairro João Paulo II;

- limpeza e capina próxima a linha férrea na Av. Castro Alves no bairro Irmãos Auler;

- instalação de Placas de Identificação em todas as praças e ruas dos bairros de nossa cidade;

- melhorias na iluminação no Campo na Comunidade Rural dos Carneiros;

- melhorias na iluminação no Campo na Comunidade Rural do Brejo Alegre;

- melhorias na Av. Walter Mendes com rua João Enoque, bairro Várzea da Olaria;

- **Indicações** do vereador Dalmo Assis de Oliveira, solicitando:

- operação tapa-buracos na Rua Jonas Soares, no bairro São Bento;

- **Indicações** do vereador Giordane Alberto Carvalho, solicitando:

- instalação e/ou reinstalação da iluminação pública no trevo de Itaúna, na MG-050, nas proximidades do ponto de ônibus e do acesso ao bairro Bonfim;

- limpeza preventiva das bocas de lobo, bueiros e galerias pluviais em toda a cidade de Itaúna;

- **Indicações** do vereador Israel Antônio Lúcio Neto, solicitando:

- capina, roçada e limpeza urbana em toda extensão da rua Izolina de Faria, após a rua Lupércio da Silva Couto, no bairro Morro do Engenho;

- troca de lâmpadas da iluminação da Praça Nair Cunha Coutinho no bairro Morro do Engenho;

- capina e limpeza do mato que está muito alto e a retirada do lixo jogado no local, da Rua Aurélio Campos no bairro Piedade próximo ao nº 300;

- tapa-buraco existente no asfalto na esquina da Rua Anita Moreira com a Rua Alfredo Lopes, defronte ao Açougue Empório do Boi, nº 207 - bairro Itaunense, conforme reiteradas reclamações de munícipes;

- **Indicações** do vereador José Humberto Santiago Rodrigues, solicitando:

- reparo no calçamento da estrada principal do Recanto Jussara;

- fechamento do trânsito todos sábados, no trecho compreendido da Praça Celi até a Prefeitura Municipal, com a finalidade de viabilizar e fortalecer a Feira da Agricultura Familiar;

- construção de um bueiro na rua onde se localiza a Fundação Frederico Ozanan, tendo em vista os recorrentes transtornos causados pelo acúmulo de

água durante períodos de chuva;

- instalação de lâmpadas na rua Jaime Pinto no bairro de Lourdes;
- confecção de pintura educativa nas paredes da Escola Eduardo Gomes, localizada na comunidade de Brejo Alegre;
- calçamento de um pequeno trecho localizado na Avenida Dr. Walter Mendes Nogueira, atrás do Canteiro de Obras da Prefeitura na Vila Tavares;
- calçamento de um pequeno trecho localizado na Avenida São João, nas proximidades do número 4979, Bairro Santiago;
- instalação de cobertura em toda a extensão do ponto de ônibus localizado na Rua Silva Jardim, Centro;
- manutenção no muro de arrimo localizado nos fundos do Condomínio Montreal, na Rua Cândido Bernardes, nº 264;
- **Indicações** do vereador Leonardo Alves dos Santos, solicitando:
- construção de captação pluvial na rua Amauri Moreira de Queiroz, bairro João Paulo II;
- construção de canaleta da rua Professor Salatiel Melo – bairro de Lourdes;
- capina e limpeza na rua Aurélio Campos – bairro Piedade;
- manutenção do tampão de bueiro na rua Joaquim Soares Nogueira com rua Chiquinho Alves, bairro Itaunense;
- limpeza do bueiro localizado na rua Joaquim Soares Nogueira com rua Chiquinho Alves – bairro Itaunense;
- capina e limpeza em toda a extensão da rua Chiquinho Alves – bairro Itaunense;
- capina e limpeza em toda extensão da rua Joaquim Soares Nogueira – Bairro Itaunense;
- tapa buraco na dr. Dorinato Lima, em frente ao nº 433 – Centro;
- **Indicações** do vereador Wenderson Arlei da Silva, solicitando:
- reparos na guarita localizada na Rua Ana de Faria Dornas, em frente ao nº 482, no bairro Santa Edwiges;
- capina em lote municipal localizado na Rua Waldemar Camilo Rodrigues, próximo ao número 6, no bairro São Bento II;
- reparos em um buraco aberto pelo SAAE na Rua Lauro do Jubito, em frente ao número 326, no bairro Jadir Marinho;
- reparos no calçamento ao longo de todas as ruas do bairro São Bento II;
- reparos no asfalto da Rua Dona Zinha Saldanha, em sua lateral, em frente ao número 594, bem como na Avenida Dr. Virgílio Gonçalves de Souza, também em frente ao número 594, no bairro Recanto das Peixotas;
- realização de manutenção nas estradas de terra do Recanto da Seriema.

EXPEDIENTES DE VEREADORES

Câmara Municipal de Itaúna – MG

Reunião Ordinária – 18 de Dezembro de 2025

- **Indicações** do vereador Israel Antônio Lúcio Neto, solicitando:
 - limpeza, manutenção e conservação da área verde da Praça situada a rua Maria Francisca de Jesus, no bairro Morro do Engenho;
- **Indicações** da vereadora Ana Carolina Silva Faria, solicitando:
 - limpeza urgente de um lote localizado na Rua José Zozimo Lopes, nº 245, Bairro Alaita;
- **Indicações** do vereador Leonardo Alves dos Santos, solicitando:
 - capina e limpeza na rua Jorge Pimenta – bairro Vale das Aroeiras;
 - capina e limpeza na rua Ênio Pereira de Carvalho – bairro Vale das Aroeiras;
 - poda da árvore na rua Serjorbes Marinho, em frente ao nº 910 – bairro Vitória;
 - construção de captação pluvial na rua Mozart Machado, em frente ao nº 431 – bairro de Lourdes;
 - reconstrução de canaleta da rua Mozart Machado, em frente ao nº 431 – bairro de Lourdes.



ITAÚNA

CÂMARA MUNICIPAL

Instituído pela Resolução nº 10/2021 de 18 de Maio de 2021

Jornal Oficial da Câmara Municipal de Itaúna

Avenida Getúlio Vargas 800, Centro - Itaúna
CEP: 35680-037
Telefone: (37) 3249-2050

Produção:
André Messias Silva Lisboa
- Assessoria de Comunicação -

Coordenação:
André Messias Silva Lisboa

Presidente:
Antônio de Miranda Silva

Vice-presidente:
Gustavo Dornas Barbosa

Secretária da Mesa:
Márcia Cristina Silva Santos

Publicidade - Informação de interesse público e por determinação constitucional não é propaganda.

